



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas realizou-se a **décima oitava Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza (para compor “quorum” nos impedimentos) e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 2191-50.2012.5.03.0111 da 3ª Região**, Recorrente(s): BERNARDO CARVALHAES DE PAIVA E OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Advogado: Dr. Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 102, §2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item “i” da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 20413-66.2017.5.04.0401 da 4ª Região**, Embargante: RICARDO BRESSAN, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração sem, contudo, prover-lhes de efeito modificativo. **Processo: Ag-RR - 1001838-19.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Diogo de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Lygia Ortiz, TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Lygia Ortiz, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., Advogado: Dr. Andréa Peres de Lemos, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Andréa Peres de Lemos, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, RENATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000375-98.2021.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, TACIANE TUDESCO, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000097-43.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): DEAA JEHAD AL REFAIE, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Advogado: Dr. Tatiana Nunes de Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr.



Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100028-51.2022.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIANA CLARA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Bragantini Machado, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Guilherme Forte, Advogado: Dr. Jonathan Barbosa Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101196-55.2016.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ANDRE LUIZ DA SILVA VICTORIANO, Advogado: Dr. Fabio Arantes Salgado, INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Luana Marques Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101189-11.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Amanda Aurelia da Silva Santos, Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, TEODOSIO LEITE DA SILVA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101097-61.2018.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): VANESSA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo de Almeida Gandra, VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101082-06.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, SERGIO ANDRE GOMES DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100917-56.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALEXANDRE CAMILLO, Advogada: Dra. Emira Pereira da Cruz, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100882-52.2019.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BRUNA DE OLIVEIRA SCALZO, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Advogado: Dr. Manoel Ferreira da Silva Filho, LIDER FORTE RIO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24177-09.2021.5.24.0031 da 24ª Região**, Agravante(s): RONILSON FERREIRA BERVIG, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Fernando Friolli



Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA, patrono da parte RONILSON FERREIRA BERVIG, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 21175-68.2020.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): GUILHERME TROJAHN SCOPEL, Advogado: Dr. Rachel Ingrid Galixto Pinheiro D'Avila, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20638-48.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): BEM PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, SUELEN RIBEIRO FLORISBAL, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. Observação 2: a Dra. Carolina Girardi Consoli, patrona da parte SUELEN RIBEIRO FLORISBAL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. ALISSON TONY RODRIGUES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO ORIGINAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20632-69.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO RENATO PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Daniel Tolentino Mota e Silva, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, SILVEIRA & SILVA CONSTRUCOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20582-28.2018.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Silvia Montenegro Machado, Agravado(s): ADRIANA MENDES NUNES, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20275-55.2020.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): ROGER ADRIANO BACH DE MATTOS, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11662-75.2019.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): SLCL INSPECOES, SOLDAGENS E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bruna de Mello, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Advogado: Dr. Jhonnys Dias Diniz, Agravado(s): MARCOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Advogado: Dr. Ricardo Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11615-73.2017.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): CRISTINA NICACIO GOMIDE, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Italo Souza Nicolliello, Advogado: Dr. Lucas Guglielmelli Lopes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Brício Gonçalves Santos, Advogada: Dra. Bárbara da Silva Ribeiro Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11448-60.2017.5.15.0121**



da 15ª Região, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): LUIZ CARLOS NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Haiek Dal Secco, Advogado: Dr. Douglas Veiga Tarraço, Advogado: Dr. Rodrigo Haiek Dal Secco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11441-58.2016.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, SOLANGE RESENDE SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11098-07.2018.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Advogado: Dr. Alberto Dario Bico, Advogado: Dr. Roberto Del Roy Junior, Agravado(s): GENIVAL FERREIRA MARTINS, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Advogado: Dr. Guilherme Chiesse Bertoncini, MUNICÍPIO DE ITUPEVA, Procuradora: Dra. Priscila Rachel Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "CUMULAÇÃO DAS MULTAS DO ART. 77, II, DO CPC E 793-B, II, DA CLT. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ" para melhor exame do agravo de instrumento no tema; (II) conhecer do agravo de instrumento nesse particular e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível má-aplicação do art. 77, II e §2º, do CPC e do art. 793-B da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11035-21.2019.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): CELIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano de Camargo, Advogado: Dr. Eduardo Marini Borges, Agravado(s): GPMRV SERVICOS - GUARDA PATRIMONIAL MEDIANTE RONDA VEICULAR EIRELI, SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLIMPIA - DAEMO AMBIENTAL, Advogada: Dra. Isabela Duran Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. EDUARDO MARINI BORGES, patrono da parte CELIA APARECIDA DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10870-53.2020.5.15.0134 da 15ª Região**, Agravante(s): M. AUGUSTA DE CARVALHO TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Reges Antônio de Queiroz, Agravado(s): MARIA JOSE CALISTO DOS SANTOS - ME, SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Antônio José Azevedo da Silva, WESLEY RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Henrique Sanches de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10818-87.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): B.R. MONTAGENS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Camfella, Agravado(s): IVAN DE JESUS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10793-09.2021.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimaraes, Advogado: Dr. Arthur de Paula Costa, Agravado(s): ADRIANA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Walcar Costa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10671-65.2020.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Andrei Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): ADRIANO ALBERTO DIAS, Advogado: Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. Observação 2: o Dr. ALISSON TONY RODRIGUES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO ORIGINAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10657-69.2020.5.03.0073 da 3ª Região**, Agravante(s): PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Agravado(s): RODOVIARIO PIEX EIRELI, VALTER DE SOUZA, Advogada: Dra. Letícia Ferreira Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10552-17.2022.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): CRISTIANO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10509-66.2021.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): RAFAEL DIAN, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. Observação 2: o Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, patrono da parte RAFAEL DIAN, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. ALISSON TONY RODRIGUES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10494-96.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): AMELIA MARIA DE FATIMA REIS RIOS, Advogado: Dr. Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Advogada: Dra. Flávia Chadid de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10442-88.2019.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): ADRIANE SOARES DE MIRANDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): LUCAS WILLIAN OLIVEIRA MARCIANO, Advogado: Dr. Daniela Cardoso Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10431-95.2022.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO DE SERVIDORES CRISTAOS "ACRISPU", Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): TACIANA DAS GRACAS LIMA SANTIAGO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10403-51.2021.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s): BRUMADINHO SHOPPING LTDA - ME, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Agravado(s): ANE KAROLINE DE OLIVEIRA LIRA, Advogado: Dr. Henrique Capanema de Oliveira, DANIEL HENRIQUE BRAZ FONSECA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, IBITURUNA SHOPPING LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Antonio de Avelar Bergamini Segundo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10365-56.2021.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OSWALDO GIANINI CIAMBELLI JUNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e



condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10314-83.2020.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Elias, Advogado: Dr. Fernando Ramos Goncalves, Advogado: Dr. Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Advogado: Dr. Elis Cristina Nogueira Xavier, Advogado: Dr. Rodrigo de Alencar Monteiro, Advogada: Dra. Bárbara da Silva Ribeiro Machado, Advogada: Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, Agravado(s): ROZENIL JOSE BARCELOS JUNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Italo Souza Nicoliello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interposto pelo Banco quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10280-62.2020.5.15.0074 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSMATION TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Jose Orivaldo Peres Junior, Agravado(s): DERIVAN ARAUJO DE FREITAS, Advogado: Dr. Luciano Fantinati, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10170-61.2020.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): MITSURU TAKAHASHI, Advogado: Dr. Thais Regina Narciso Lussari Portieres, Advogado: Dr. Fernando Lindquist Portieres, Agravado(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Henry Angelo Modesto Peruchi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10139-38.2019.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): EDUARDO MOURA, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1324-82.2011.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, RUBERVAL XAVIER DE MELLO E SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1235-83.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): NUBIA BATISTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Geferson Batista Pinheiro, Advogado: Dr. Nubia Batista Pinheiro, Advogado: Dr. Wanderlucio de Souza Vasconcelos, Agravado(s): CENTRO DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1013-32.2016.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CHAYHENY ARAUJO SILVA, Advogada: Dra. Keylla Gomes da Silva Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer



parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1007-21.2011.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): ESPÓLIO de GILBERTO NERI DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 989-41.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Karine Gouveia de Aquino, Advogada: Dra. Juliana Lucena Barbosa, Advogado: Dr. Elisangela Mary dos Santos Cotia, Agravado(s): VALDETE RODRIGUES DA SILVA FONSECA, Advogada: Dra. Denise Soares Vargas, Advogada: Dra. Dagmar Zeferino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 947-64.2022.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): CARIMI OJOPI COIMBRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 921-34.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., JONILDES SOUZA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. José Carlos Santos da Silva, Advogado: Dr. Gilmar Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 821-60.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): JOSE RIBEIRO DE ARAUJO FILHO, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Mariana Brites Garcia, patrona da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 814-19.2021.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Advogada: Dra. Lucília Roriz dos Santos Campelo, Advogado: Dr. Elisangela Mary dos Santos Cotia, Agravado(s): RAFAEL DE ALMEIDA DORNELAS CAMARA, Advogada: Dra. Patrícia Maria O. Maciel de A. Lage Mar, Advogada: Dra. Juliana Soares de Almeida, Advogado: Dr. Mário Oliveira de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Jessica Dourado de Assis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 678-38.2017.5.05.0492 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): AILTON SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 657-26.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Advogada: Dra. Livia Maria do Amaral Teles, Agravado(s): JACIR GONCALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 507-**



09.2016.5.05.0010 da 5ª Região, Agravante(s): VALDIR CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Gabriela de Brito Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 367-96.2019.5.22.0106 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): EDVALDO SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco C. Tolstoi S. de Alfeu, Advogado: Dr. Livio Rocha Ferraz, Advogado: Dr. Luís Felipe Feitosa Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LUIS FELIPE FEITOSA CAVALCANTE, patrono da parte E.S.S., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 84-69.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): ANA CAROLINA TYMUS, Advogado: Dr. Aline Aparecida Draszewski, ASSOCIACAO UNICO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇÚ, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9-66.2017.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): ADEMAR LUFT, Procurador: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001223-86.2020.5.02.0713 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, KATIA SCHROEDER SPOHR, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do artigo 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 467 da CLT; e não conhecer do recurso de revista interposto pela quinta reclamada, Aerovias Del Continente Americano S.A. **Processo: ED-Ag-AIRR - 847-02.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): ALEXSANDRO SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-RRAg - 562-18.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): VANDERLEI JUNQUEIRA FRANCO DIAS, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, §



2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-RRAg - 457-16.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): SANDRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-RRAg - 390-42.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): EVERTON ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 228-41.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): FRANCISCO WESLEY SOUZA BARROS JUNIOR, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 82-15.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): ROSIVAN CAMILO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-RRAg - 7-55.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): OZIEL RODRIGUES DOURADO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: Ag-ARR - 2537200-47.2008.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, JOSE EDSON MANCHINI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o ofensivo aos



princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar o agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1000942-54.2020.5.02.0221 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Zambelli Caputo, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CAIO DOMINGOS LEITE ALVES, Advogado: Dr. Jairo de Paula Ferreira Júnior, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000485-20.2020.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): NICOLLAS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto Lima de Assumpção Júnior, Advogado: Dr. Demis Ricardo Guedes de Moura, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000256-13.2022.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): HIDROVIAS DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA SANTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO JOSE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Juan Moura da Silva, MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101469-10.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): LEONARDO GONCALVES VIANA, Advogado: Dr. Livia Regina de Figueiredo, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão unipessoal proferida, não conhecer do recurso de revista da empresa, mantendo-se a decisão regional no particular. Observação 1: a Dra. LIVIA REGINA DE FIGUEIREDO, patrona da parte LEONARDO GONCALVES VIANA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100872-44.2020.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): BRUNO MUNIZ FRAGOSO, Advogado: Dr. Anderson Gomes Sombra, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Junior, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mirella Pezzino Rangel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 100518-98.2018.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Dias da Silveira Coutinho, Agravado(s): LEDUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Advogado: Dr. André Afonso Monteiro, PAULO VINICIUS DE SOUSA PIRES, Advogado: Dr. Edeilson Sousa da Trindade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100496-79.2021.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, CAROLINA LOPES PINTO, Advogado: Dr. Leandro Carvalho de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo



legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 100395-53.2019.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): HELOISA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 100371-60.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): FLAVIO ROBERTO BURDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio Dias Occhuzzi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 100259-77.2021.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): ALFREDO JOAO WERNER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patrícia Mara Lopes Abelha, patrona da parte BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100153-97.2018.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Advogado: Dr. Deise Yokoyama, Advogado: Dr. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Yasmin Rolim Gomes de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, LENIMAR DE SOUZA LONTRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Hellen Guimarães Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20870-91.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, MARIA DE SIMAS SIGAL, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11340-93.2015.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade



Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, RENATO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11159-08.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): FERNANDA OLIVEIRA BORGES E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Laura Matias dos Santos, Agravado(s): ONALDO ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Advogado: Dr. Jair Cinelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, negou provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, patrona da parte F.O.B.O., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10611-15.2021.5.03.0051 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): HENRIQUE TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Advogado: Dr. Alexandre Antônio Sarzeda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10495-29.2015.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): KARINA RAMOS MONALDI, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Clara Calazans da Silva Nascimento, Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10452-02.2021.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Advogado: Dr. Adrianna Belli Pereira de Souza, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jose Antonio da Silva, TATIANE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. André Santos Palvas, Advogada: Dra. Leticia Tostes Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1653-35.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALDORI JORGE, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passem a constar como Agravantes e Agravados ALDORI JORGE e ITAÚ UNIBANCO S.A.; por unanimidade: I- dar provimento ao agravo interno do reclamante; II- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - negar provimento ao agravo interno do reclamado. Observação 1: a Dra. Nidiã Barcelos Lopes, patrona da parte ALDORI JORGE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1354-33.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogada: Dra. Ana Luísa Tiveron Rodrigues, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): LOPIDIO SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Altivo Aquino Menezes, Advogado: Dr. Antônio Glaucius de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do "quorum" em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1153-65.2020.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO



NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): OLIMPIA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Isaac Lopes Toledo Siqueira, Advogado: Dr. Caio Jacuá Sinézio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: a Dra. THABATA MARTINS CONTREIRAS, patrona da parte OLIMPIA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1122-43.2013.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): HUGO MALLMANN DE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO, patrono da parte IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1059-53.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): SARA OLIVEIRA FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Weliton Fernandes da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 754-26.2019.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): VANESSA JORGE, Advogada: Dra. Thais Casoni, Agravado(s): CAVAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME, Advogada: Dra. Marcia A. Romano de Paula, MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA, Advogada: Dra. Marcia A. Romano de Paula, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 753-67.2021.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): VANDA GARDENIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Víctor Douglas Martins Sousa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 708-24.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): ALLCONTROL ENGENHARIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Advogado: Dr. Bruno de Souza Zago, Advogado: Dr. Renata de Souza Zago Moraes de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 544-10.2015.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): ALEXSANDRO MACHADO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Advogado: Dr. Demetrio Monteiro Costa Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 391-56.2020.5.23.0076 da 23ª Região**,



Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): JUSCELINO GONCALVES DA ROCHA JUNIOR, Advogado: Dr. Kevin Michel Souza Tondorf, Advogado: Dr. Kristhian Bruno Souza Tondorf, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 338-25.2022.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUCAS PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Alison Alves Damasceno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 321-71.2017.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Duarte, Agravado(s): DENAILTON DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Requião Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 287-66.2019.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): FERNANDO DIAS ALMEIDA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Advogado: Dr. Diogo Missfeld Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Luszczynski, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo, procedendo-se à análise do agravo de instrumento; dar provimento parcial ao agravo de instrumento, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E DE CONVENCIONALIDADE DO § 4º DO ARTIGO 791-A DA CLT. AÇÃO AJUIZADA POSTERIORMENTE AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 203-42.2020.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Sousa Junior, Advogado: Dr. Matheus Goncalves Moreira, Advogada: Dra. Tatielly Aparecida Vieira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 199-28.2010.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): BERENICE MARIA LIMA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158-07.2021.5.20.0012 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Hugo Iver Vasconcelos Gonçalves, Advogado: Dr. Roberta Niely Muratori Macedo Fontes, RAINAN SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Benjamim Viana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 158-74.2020.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): MAURO LINS FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 157-69.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): EDERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida Souza Júnior, Agravado(s): CLAUDINEI SARDA DA LUZ - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Schappo, Advogado: Dr. Filippos Evagelos Karabalis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 141-68.2021.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Advogado: Dr. Marcio Teixeira Barretto, IRENILDA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Luiz Dias Bispo, Advogada: Dra. Ana Augusta Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119-08.2019.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): CLEBER FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Rogério Salviano Tabosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 109-17.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANA KARLA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Advogado: Dr. Gabriel Grigorio Silva Gouveia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 95-45.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CATIANE MORAES DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Barra do Choça, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 94-15.2019.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Jaqueline Almeida da Silva, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogada: Dra. Juliana Caze Moreira, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA, Advogado: Dr. Bianca Machado Mendonça, Advogado: Dr. Sergio Luciano Rocha de Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 86-07.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): TAIZA REGINA MAGNO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84-56.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): JOSE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Advogado: Dr. Lilian Veridiane da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81-71.2021.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Agravado(s): MARIA CELY CORREA PARRONCHI, Advogada: Dra. Elaine Quirino de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 80-74.2021.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Angelica Cristina Hossaka, Agravado(s): LUCIANO TAKEMIYA,



Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Vanderlei Beuter, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58-18.2022.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): RWE CONSULTORIA E DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cardoso Alves Júnior, Agravado(s): VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos César Lesskiu, Advogado: Dr. Antonio Emiliano Lesskiu, Advogado: Dr. Miria Lopes Lesskiu, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56-31.2021.5.11.0401 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): GERSON DE LIMA NETO, Advogada: Dra. Franciere Pagnossin Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53-59.2022.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): ARAPARI NAVEGACAO LTDA, Advogado: Dr. Joelson dos Santos Monteiro, Agravado(s): JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA., Advogado: Dr. Dario Façanha Neto, ROSANGELA DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Advogada: Dra. Débora Maranhão Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 51-29.2022.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): GEORGE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, LIGA MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 50-72.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Advogada: Dra. Marília Souza Barbosa, DAYANNI MELO CALIXTO, Advogada: Dra. Ludimila Coelho Loiola, Advogada: Dra. Ana Augusta Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48-95.2022.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): JULIANA DE GOES JORGE, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46-21.2013.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): EWELY FLAVIA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15-74.2021.5.23.0031 da 23ª Região**, Agravante(s): MARCELO MATEUS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Ricardo Jorge da Cunha Fontes, Agravado(s): FRIGORIFICO 3M LTDA - EPP, Advogada: Dra. Rosanna Kelly Spreafico de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Ricardo Jorge da Cunha Fontes, patrono da parte MARCELO MATEUS DE AGUIAR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 2-32.2018.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Emanuela Santos Deiró Lima, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. Felipe Miranda Alpoim Braga, Advogado: Dr. Cleversony Amaral Corrêa, Advogado: Dr. Maria Karolina dos Santos Costa, EVERALDO FRANCISCO DA SILVA MACEDO E OUTRA,



Advogado: Dr. Washington Alves Lopes, Advogado: Dr. Roberto Jonathan Teixeira Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 690-32.2018.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Agravado(s): ROQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema da correção monetária, por possível violação do artigo 879, § 7º, da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1002324-71.2016.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON VALARELLI JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 468, caput, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao restabelecimento do Plano Assistencial, desde a sua supressão, limitada a condenação ao reembolso das despesas (item 5 do rol dos pedidos da inicial, fl. 54-pdf), observados os termos e limites da norma interna reguladora do referido benefício. **Processo: RRAg - 1001675-16.2017.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO VILLELA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): IBS COMERCIALIZADORA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "comissões futuras - ônus da prova", por violação dos arts. 818, II, da CLT e 373, II, do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o ônus da prova atribuído ao Reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento da matéria relacionada ao pleito de comissões futuras, conforme entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas presentes no apelo. Observação 1: a Dra. THAINA STEFANI DE SOUZA, patrona da parte ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO VILLELA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1001516-85.2017.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Advogada: Dra. Bruna dos Santos, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIS GUSTAVO MORAES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado, Recorrente e Recorrido BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A. e Agravante, Recorrente e Recorrido LUIS GUSTAVO MORAES; à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 385 da SbDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, no particular. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, a teor do art. 790-B, CLT, a cargo do Reclamado. Mantido o valor da condenação para fins processuais; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. Observação 1: a Dra. Yone Frediani falou pela parte BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1000746-35.2016.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, Advogado: Dr. Willian Aparecido Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ VIEIRA LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Márcio Amato,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por má aplicação do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as multas por embargos de declaração protelatórios. Mantido o valor da condenação. Observação 1: o Dr. Willian Aparecido Rodrigues de Oliveira, patrono da parte TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-RR - 390-37.2021.5.08.0017 da 8ª Região**, Embargante: AUTERCLER ELY DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Gerson Tacito Pereira de Sa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para, sanando as omissões apontadas e conferindo efeito modificativo ao julgado: 1) indeferir o pleito de que as parcelas denominadas "penosidade", "acréscimo de 87,5%" e "anuênio" componham a base de cálculo da verba paga sob a denominação de "incorporação de hora extra fixa a 50%"; e 2) estender os reflexos determinados na decisão embargada sobre as parcelas vincendas. **Processo: Ag-RR - 1001179-66.2021.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): BRUNA TERESA OLIVEIRA TRAMA, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, Advogada: Dra. Aline Roberta M. R. Porto, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SENIOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 165900-62.1998.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): ZULEIDE CANTERGIANI BINAZZI, Advogado: Dr. Fernando Ely Temes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Zanettini, Agravado(s): AIRTON ANDREIS, ANTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. Joel Guedes da Silva Filho, AVELINO ANGELO ANDREIS, ELOY HENRIQUE COMPAGNONI, GILMAR ANDREIS, JOAO ANTONIO ZARPELLON, MARGARET CANTERGIANI, Advogado: Dr. Fernando Ely Temes, SULINA S.A. - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES, TRANSPORTADORA AURORA SA, Advogado: Dr. Fernando Ely Temes, TRANSPORTADORA LATINOAMERICA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Ely Temes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101781-27.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO PINTO TORRES, Advogada: Dra. Juliana Paiva Santos, DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20625-82.2020.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): ZILA TERESA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20173-86.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado:



Dr. Rodrigo Paim Caon, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): ADRIANE ORTIZ HOHER, Advogado: Dr. Joao Carlos Silva dos Anjos, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. RODRIGO PAIM CAON, patrono da parte ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 16001-84.2020.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): FETTEROLF DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Merenciano, Advogada: Dra. Cilene Cristine da Silva, Advogado: Dr. Felipe de Lima Grespan, Advogado: Dr. Pedro Felipe Troysi Melecardi, Agravado(s): MOACIR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rayan Hallef Rodrigues Fontoura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11963-51.2014.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JADIR CAENE, Advogada: Dra. Rozangela Amaral Machado Zanetti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11393-47.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): FERNANDA CHIARADIA ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ney Marques Filho, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11154-09.2020.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): WALDEMIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antonio Carlos Foguel, Advogado: Dr. Elisangela Leitao Feltrin Foguel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11116-35.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEX RESSIGUIER VIANA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Geovana Cristiny Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11079-92.2019.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Silva Marciano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11032-23.2015.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): SILMAR JOSE NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10957-64.2019.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MAURO BENTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10945-35.2019.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANTONIO ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado:



Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10908-46.2017.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Agravado(s): GLAUCIA AMANDA CICIOLO CIUZZO PERINA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. JOICE GOMES DA SILVA, patrona da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10904-72.2019.5.03.0077 da 3ª Região**, Agravante(s): ANNA LUIZA BARBOSA VERSIANI E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Delmondes Kumaira, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10803-27.2020.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10682-58.2014.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): MAYSE REGAL MAIA, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Advogada: Dra. Camila de Souza Capretz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10539-75.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE DA SILVA BARBOSA JUNIOR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): ATIMAKY ESQUADRIAS METALICAS LTDA, Advogada: Dra. Maria Joselma Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10499-86.2022.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): FACCAO OUTONO E INVERNO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): FLAVIA MARINHO NEVES, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Advogado: Dr. Ramon Felipe Vilela de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10389-15.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOSE CARLOS ESTEVAM, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Camila Giovanna Silva Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10388-39.2019.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): EGMAR SOARES MARTINS, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10281-58.2021.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Agravado(s): MARCIO MARCOS PINTO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10053-03.2017.5.18.0007 da 18ª Região**,



Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO, Advogada: Dra. Larissa Moura de Azambuja, Agravado(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1755-88.2014.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): FREDY ROSENSTOCK, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Matheus Lucas de Deus Vindo, patrono da parte SEARA ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1612-69.2019.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): FREDERICO GOMES VOLPATO, Advogado: Dr. Daniel de Castro Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1511-38.2012.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): CLEUSA MACHADO CHIUZA, Advogado: Dr. Renan Wesp, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1360-93.2015.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): PAULO ALEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Rita Imamura Alves Santos, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte PAULO ALEANDRO DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1121-05.2018.5.06.0143 da 6ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): EDCLEYVESON CELESTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Francisca da Silva, Advogada: Dra. Leizenery Evellyn de Souza Lins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 760-70.2016.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): CONSTRUTORA ARPA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Matheus Zovico Soella, HELTON BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Wallisson Figueiredo Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. WALLISSON FIGUEIREDO MATOS, patrono da parte HELTON BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 447-17.2020.5.23.0003 da 23ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 240-65.2019.5.13.0024 da 13ª Região**, Agravante(s): LUIS CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217-55.2021.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, RENATO DE ASSIS TRINDADE, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. JOAO VICTOR CORREA DA SILVA, patrono da parte HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ARR - 1000847-07.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MANOEL DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das horas extras e reflexos legais postulados, referentes aos minutos que antecedem a jornada de trabalho, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença no aspecto. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 10759-56.2017.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANA MARGARIDA SUDARIO SILVA, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1778-66.2015.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrido(s): FABRICIO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo de Gouveia Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar, em Secretaria, oportuna inclusão em pauta. **Processo: ARR - 1652-14.2012.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, JORGE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): FORUM TELECOM DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS TELEFONICOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Casagrande, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Claro S.A.; III) dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas Telefônica Brasil e Tim Celular quanto ao tema "terceirização trabalhista. adequação do julgado ao entendimento do STF (Tema 725 de repercussão geral no STF - ADPF 324 e RE 958.252). terceirização lícita" para determinar o processamento do recurso de revista da Reclamada Tim Celular e do recurso de revista com agravo (RRAg) da Reclamada Telefônica Brasil, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; IV) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Telefônica Brasil quanto aos demais aspectos; V) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada Tim Celular. **Processo: AIRR -**



100821-22.2017.5.01.0015 da 1ª Região, Agravante(s): SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Agravado(s): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Daniel Mouffron Moraes de Souza, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Brandao Cortes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21915-83.2016.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): DELTA GUIA MÉTODOS E GESTÃO LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Agravado(s): ETELMAS NETO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ênio César Dias Martins, Advogado: Dr. Eduardo Martins, TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20522-30.2019.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI, Advogado: Dr. Maria Virginia Soares Nuhues, Agravado(s): JOCEMAR DE CASTRO SILVEIRA, Advogada: Dra. Micheline Portuguez Fonseca, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI quanto aos demais aspectos; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada CEEE-D. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 17900-14.2008.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO CESAR DE TOLEDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): DEROCI FRANCISCO DE MELO, EDGAR BOTELHO, EGON PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Calichman, GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A., PRO-SAUDE PLANOS DE SAUDE LTDA- EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, SERMA SERVICOS MEDICOS ASSISTENCIAIS S/A, TALASSA SERVICOS E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12054-49.2017.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE LOURENCO SOUTO, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): FABRICIO GONCALVES CAVALCANTE BARROS, Advogado: Dr. Edmar Pereira da Silva Filho, IC CONSTRUCOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. João Prudêncio Neto, JARLAN RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. VITÓRIA HELENA SILVA, patrona da parte MARIA JOSE LOURENCO SOUTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 1030-66.2019.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

24

Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, ARAO OLEGARIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema "reintegração - empregado público - validade", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 489-67.2018.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): VANDILSON CABRAL QUEIROZ, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12025-31.2019.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, AGRAVADO: BENEDITO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. CLEVERSON LUIZ DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma